



2090

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1968

PROCESSO N.

Interessado: VEREADOR PAULO STEFENONI.

Assunto: Projeto de Lei nº 166/67, que concede título de
cidadão colatinense.

AUTUAÇÃO

Aos _____ de _____ dias do mês de
_____ do ano de mil novecentos e sessenta e oit

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

DIRETOR DA CÂMARA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

As Comissões de
Sala das Sessões
Presidente

17. 192
L= 2090

PROJETO DE LEI Nº 166/67

Concede Título de Cidadão Colatinense:-

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica concedido o "TÍTULO DE CIDADÃO COLATINENSE" ao Exmo. Senhor Dr. Christiano Dias Lopes Filho, DD. Governador do Estado.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Em 12 de Dezembro de 1967

Ass. Paulo Stefendni
Dr. Paulo Stefendni - autor

Antonio Wadef dos Santos

APROVADO em 1ª discussão

por Manoel Vidal

Sala das Sessões 01/04/1968

Manoel Vidal
Vice

APROVADO em 2ª discussão

por Manoel Vidal

Sala das Sessões 08/04/1968

Manoel Vidal
Presidente

A SANÇÃO

Sala das Sessões 08/04/1968

Manoel Vidal
PRESIDENTE

CURRICULUM VITAE
CHRISTIANO DIAS LOPES FILHO

I- DADOS PESSOAIS

- I.1- Nasceu em 26 de dezembro de 1927, em Bom Jesus do Norte, na época pertencente ao Município de São José do Calçado. Filho de Christiano Dias Lopes (falecido) e Deomar Castro Dias Lopes.
- I.2- Título de eleitor n. 21 649 - 1ª Zona Eleitoral (Vitória). C P F n. 014 75 99 17 -20. Cart. Ident. 56 992 (Sec. Seg. Pública do Estado do Espírito Santo).
- I.3- Os primeiros anos do curso primário, cursou-os na Escola ^{em} que sua mãe lecionava, na Fazenda dos Pirineus.
- I.4- Concluiu o curso primário no Grupo Escolar da Cidade de São José do Calçado e no Ginásio local estudou até à 3ª série ginásial.
- I.5- Concluiu os estudos de 1º grau em Vitória, no Colégio Estadual do Espírito Santo, onde também cursou o 2º ciclo (Curso Clássico). E na Faculdade de Direito do Espírito Santo, em 1951, colou grau em Ciências Jurídicas e Sociais.
- I.6- Casado com Aliete Ferreira Dias Lopes. Filhos: Christiano Dias Lopes Neto e Rubia Ferreira Dias Lopes.
- I.7- Empresário e Procurador aposentado do Estado do Espírito Santo.

II- ATIVIDADES EDUCACIONAIS

- II.1- Aos 16 (dezesseis) anos de idade, ingressou no Magistério como Professor de português na Escola Técnica de Comércio Domingos Martins. Depois, Professor da Academia de Comércio de Vitória, do Colégio Americano de Vitória e, por concurso, chegou a Professor do Ensino Industrial do Ministério da Educação e Cultura, tendo sido nomeado em 11/1/1957 para a Escola Técnica de Manaus, removido posteriormente para a Escola Técnica Federal de Vitória.
- II.2- Em 1948, fundou, no Estado, a Campanha Nacional de Educandários / Gratuitos (hoje Campanha Nacional de Escolas da Comunidade). Dirigiu esta Instituição, sem qualquer remuneração, até 1966 (18 anos), logrando criar e deixar funcionando, ao se afastar, uma rede de 28 (vinte e oito) unidades escolares entre Ginásios, Colégios, Cursos Normais e Escolas de Comércio.
- II.3- Em 1976, após concurso de provas e títulos, foi classificado como Técnico em Assuntos Educacionais, no novo plano de classificação de cargos do serviço público federal.

III- ATIVIDADES LITERÁRIAS E JORNALÍSTICAS

- III-1- Quando ainda cursava o 2º grau, criou, com colegas e contemporâneos do Colégio Estadual do Espírito Santo, o Grêmio Literário "Getúlio Vargas" para estudos históricos, onde preferiu palestras sobre as vidas e as obras dos Presidentes Jerônimo Monteiro, Nestor Gomes e Bernardino Monteiro, as duas primeiras publicadas em folhetos. Em 1948, preferiu conferências e publicou artigos sobre a carreira diplomática, jornalística e política, quando do centenário de nascimento de Joaquim Nabuco.

nascimento do grande estadista.

III.2- Ainda estudante, trabalhou, como revisor, no jornal A Tribuna. Integrou o grupo que pretendeu reeditar o "Diário da Manhã" e, em 1 951, fundou o "Correio Trabalhista", que não resistiu aos embates políticos. Liderou, em 1 955, o grupo que fundou o matutino "O Diário", órgão da imprensa escrita do Estado.

III.3- Em agosto de 1 978, foi empossado membro da Academia Espirito-santense de Letras.

III.4- Trabalhos:

III.4.1- Jerônimo Monteiro (Sua Vida) - Conferência, publ. em 1 944

III.4.2- Nestor Gomes (Biografia) - Conferência, publ. em 1 944

III.4.3- O Governo de Bernadino Monteiro - Conferência (inédito)

III.4.4- Joaquim Nabuco - o Diplomata, o Jornalista e o Político - conferência, 1 948 (inédito)

III.4.5- Geração Sem Objetivo - Discurso, 1 947, publicado.

III.4.6- Pela Democratização do Ensino - 1 953 - Coletânea de artigos, correspondências, notícias, etc. no período de implantação da CNEG.

III.4.7- Estatismo na Educação - Tese apresentada ao XI Congresso Nacional da CNEG (Porto Alegre).

III.4.8- Estudo para a Adaptação Constitucional do Estado ao Regime Parlamentarista - 1 962 - Anais da Assembleia Legislativa.

III.4.9- Definição Ideológica e Programática - (Proposição perante o Diretorio Regional do PSD - 1 963) - publ. em A Gazeta

III.4.10- Discurso de Candidato (Convenção da ARENA) - 1966

III.4.11- Convocação Para o Desenvolvimento - (Discurso de posse no cargo de Governador) - 1 967 - publ. na imprensa

III.4.12- Um Estado Em Marcha Para o Desenvolvimento - vols. I e II (relatórios de Governo)

III.4.13- Desafio e Resposta - 1 971

III.4.14- Fundações: Questões em Debate (Tese ao IV Congresso Nacional de Procuradores de Estado) - 1 972

III.4.15- Discursos e Conferências (1 967 a 1 971) publ. na imprensa

IV- SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

IV.1- Ingressou no serviço público estadual em 25/8/47 como funcionário da Secretaria da Assembleia Legislativa. Efetivou-se por concurso. Passou, depois, para o quadro do Serviço Jurídico do Estado, hoje Procuradoria Geral. Aposentou-se em 1 976 como Procurador.

V- CARREIRA POLÍTICA

V.1- Filho de políticos (seu pai foi Deputado Estadual, líder do Governo Nestor Gomes e Secretário da Assembleia Legislativa) e neto de político (seu avô materno, Cel. Antonio Honório, foi líder político em São José do Calçado e Deputado Estadual em várias legislaturas), desde cedo Christiano Dias Lopes Filho revelou vocação para a carreira política, nela ingressando aos 17 (dezessete) anos, durante a campanha de redemocratização do Brasil (1 945). Ajudou a criar e integrou a Ala Moça do antigo Partido Social Democrático.

V.2- Participou da campanha eleitoral do Marechal Eurico Gaspar Dutra para Presidente da República (1 945) e das campanhas eleitorais para as eleições de Carlos Lindenberg (1 947 e 1 958) e Jones dos Santos Neves (1 950).

V.3- Seu primeiro cargo político foi Oficial de Gabinete do Governador Jones dos Santos Neves (1 951-1 954).

V.4- Em 1 954, disputou mandato legislativo estadual, logrando, apenas, colocar-se na suplência, mas permanecendo convocado para a execução de suas funções durante quase toda a legislatura. Em 1 958, eleito Deputado Estadual, foi líder do Governo Carlos Lindenberg (1 959) e Presidente da Assembleia (1 960). Reeleito em 1 962, liderou a oposição durante toda a legislatura.

V.5- Sua carreira política culminou com a eleição, pela Assembleia Legislativa, para Governador do Estado, depois de ter integrado, como

como mais votado, a lista tríplice que a Convenção Regional da A RENA submeteu ao Presidente Castello Branco.

V.6.- Exerceu o mandato de Governador do Estado de janeiro de 1967 a 15 de março de 1971, destacando-se em seu Governo:

- 1- criação e implantação do sistema de incentivos fiscais e financeiros para o desenvolvimento do Estado (Dec. Lei 880, Leis estaduais ns. 2.469 e 2.480 e FUNDAP).
- 2- reformulação e revigoramento do Banco de Crédito Agrícola, transformado em Banco do Estado do Espírito Santo.
- 3- criação e implantação do Banco de Desenvolvimento (BANDES), CODES CRED e Cia de Seguros;
- 4- reformulação da administração pública do Estado com ampla e profunda reforma administrativa, compreendendo:
 - 4.1. criação de sistema de assessoramento técnico para o Governo;
 - 4.2. criação e estruturação dos Gabinetes Civil e Militar da Governadoria;
 - 4.3. criação, estruturação e implantação dos Escritórios de Representação do Estado;
 - 4.4. criação das Secretarias de Segurança Pública, Promoção Social e Serviços Públicos Especiais e reorganização das Secretarias de Agricultura, Educação e Cultura, Fazenda, Indústria e Comércio, Assuntos da Justiça e Saúde e Assistência;
 - 4.5. extinção das Secretarias do Governo e de Viação e Obras, da Chefatura de Polícia, do Departamento de Serviço Público, da Bolsa Oficial de Mercadorias, do Entrepasto Frigorífico, do Departamento das Municipalidades, do Departamento de Águas e Esgotos, do Serviço de Revenda, das Patrulhas Mecanizadas, da Polícia Rodoviária Estadual e da Divisão do Material.
 - 4.6. reorganização e autarquização do DER, do Departamento de Imprensa Oficial, da Junta Comercial, do Instituto de Previdência e Assistência "Jerônimo Monteiro", da Escola de Música e da Escola de Farmácia e Bioquímica.
 - 4.7. reestruturação da Polícia Militar do Estado, da Procuradoria Geral da Justiça, da Procuradoria Geral do Estado e do Departamento Estadual de Estatística.
 - 4.8. criação e implantação, sob a forma de autarquia, do Departamento de Edificações e Obras, do Departamento de Engenharia e Mecanização Agrícola (DERMAG), do Departamento de Aerofotogrametria, do Departamento Estadual de Trânsito, da Superintendência da Polarização de Projetos Industriais (SUPPIN), da Escola Superior de Agronomia (Alegre) e do Instituto de Educação "Fernando Rabello";
 - 4.9. criação e implantação, como órgãos de relativa autonomia administrativa e financeira, do Departamento de Terras e Colonização, do Departamento de Transportes, do Departamento do Patrimônio e da Superintendência de Polícia Civil;
 - 4.10. criação, estruturação e implantação da Fundação Hospitalar, da Fundação Espiritosantense do Bem Estar do Menor (FESBEM), da Fundação Cultural, da Companhia de Fomento Agro-Industrial (COFAI), do Serviço de Racionalização e Controle Operacional (SERCOP), da Empresa Capixaba de Turismo (EMCATUR), da Companhia de Pesca (COPESA), da Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano (COMDUSA), da Companhia Espiritosantense de Saneamento (CESAN), da Companhia Habitacional do Espírito Santo (COHAB-ES) e da Empresa Fornecedora de Material (EMFORMA).
 - 4.11. reestruturação do Conselho Estadual de Educação e criação de órgãos colegiados destinados a planejar a ação do Governo em setores específicos: Conselho Estadual de Edificações e Obras, Conselho de Política Agro-Pecuária, Conselho de Cultura, Conselho de Serviço Social, Conselho de Turismo, Conselho de Recursos Fiscais e Conselho de Trânsito.

- 5- Ampliação da rede escolar com a construção de 1.876 salas de aula;
- 6- escolarização de 80% da população em idade escolar primária;
- 7- implantação do Programa de Expansão e Melhoria do Ensino Médio (Colégios Polivalentes);
- 8- reforma e/ou ampliação de 42 unidades Sanitárias e construção de 24 novas unidades;
- 9- ampliação da rede hospitalar (206 novos leitos), construção de 3 novos hospitais;
- 10- construção de forums em 9 comarcas do Estado;
- 11- reformulação do sistema penitenciário e ampliação do Instituto de Readaptação Social;
- 12- ampliação das fronteiras agro-pecuárias do Estado com o incremento da pecuária de leite e de corte, da avicultura e da cultura de banana, abacaxi e milho;
- 13- instalação de serviços telefônicos em Nova Venécia, Linhares, São Mateus, Conceição da Barra, Boa Esperança, São Gabriel da Palha, Pancas, Mantenópolis, Barra de São Francisco, Ecoporanga, Pinheiro, Montanha, Mucurici, Fundão, Ibiracú, Aracruz, Itarana, Itaguaçu, Baixo Guandú, Afonso Cláudio, Conceição do Castelo, Muniz Freire, Iúna, Presidente Kenedy, Domingos Martins, Dorés do Rio Preto e Vargem Alta;
- 14- extensão de linhas de transmissão de energia elétrica para Nova Venécia, São Mateus, Conceição da Barra, Boa Esperança, Pinheiro, Mucurici, Montanha, Pancas, Mantenópolis, Barra de São Francisco, Ecoporanga, Alto Rio Novo (Pancas), Vila Verde (Pancas), Vinhático (Conceição da Barra), Guaçuí, Dorés do Rio Preto, Divino de São Lourenço, Muqui, Muniz Freire, Iúna, Presidente Kenedy, Itaipava e Itaoca (Itapemirim), Airituba e Alto de Calçado (São José do Calçado), Garrafão (Santa Leopoldina), Venda Nova, São João e Indaia (Conceição do Castelo), Parajú e Perobas (Santa Leopoldina), Valença Alegre (Santa Teresa), Água Branca e Valério (São Gabriel da Palha).
- 15- construção de 920 kms de rodovias, dos quais 270 kms em asfalto;
- 16- serviços de água de São José do Calçado, Muqui e Iúna (concluídos) e Conceição da Barra, Mantenópolis, Pinheiro e Boa Esperança (em execução);
- 17- início da Rodovia do Sol e projeto da Cidade do Sol;
- 18- início da recuperação e urbanização de áreas na Ilha do Príncipe, Fraias do Suá e Santa Helena;
- 19- estudo para ampliação do Porto de Vitória;
- 20- criação dos Batalhões de Polícia Militar no norte e no sul do Estado, com a construção dos respectivos quartéis;
- 21- início do Quartel da Companhia Escola da Polícia Militar;
- 22- nova política de bem estar do menor, com a criação e implantação da FESBEM, reformulação total da estrutura administrativa e orientação pedagógica do Instituto Profissional "Francisco Schwab", com a construção de Centro de Recepção e Triagem e com a implantação de Centro de Formação Profissional "Caboclo Bernardo";

- 5
- 23- construção do Palácio da Justiça, reforma do prédio da Assembléia Legislativa e construção dos prédios das Secretarias de Agricultura, Saúde e Promoção Social; dos prédios do Departamento de Imprensa Oficial, do Departamento de Edificações e Obras, do Instituto de Educação, recuperação do Teatro Carlos Gomes, reincorporação da Ilha do Boi ao patrimônio do Estado, retomada do Radium Hotel (Guarapari);
 - 24- estudos para a implantação do CIVIT.
 - 25- conclusão do prédio do DER.
 - 26- execução dos primeiros projetos habitacionais pela COHAB-ES (2.330 residências).
 - 27- aquisição da sede da Junta Comercial e criação das Delegacias de Colatina e Cachoeiro de Itapemirim.

VI- CIDADANIA HONORÍFICA

Homenageado com o Títulos de Cidadão Honorário dos seguintes Municípios: Vitória, Vila Velha, Cariacía, Cachoeiro do Itapemirim, Guacuí, Alegre, Mimoso do Sul, Itapemirim, Castelo, Jerônimo Monteiro, Iúna, Guarapari, Santa Tereza, Afonso Claudio, Serra, Aracruz, Colatina, Linhares, São Mateus, Nova Venécia, Pancas, São Gabriel da Palha, Mantenópolis, Conceição da Barra, Barra de São Francisco, Montanha, / Pinheiros, Ecoporanga, Santa Leopoldina e Muniz Freire.

Vitória, 12 de março de 1 979

Christiano Dias Lopes Filho



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PARECER:

INCLUI-SE EM	SEM DO DIA
Sala das Sessões	25/03/68
<i>Albuquerque</i>	
Vice-Presidente	

Arquivo Sessões

Exmo. Sr. Presidente;

Os Membros das Comissões de Justiça, Redação, Administração, Trabalhos e Assistência Social, e a de Economia e Finanças, reuniram-se conjuntamente para apreciarem o PROJETO DE LEI Nº 166/67, chegaram pela conclusão, de que o mesmo tem efeitos constitucionais, e assim, opinam pela sua aprovação, tam como se acha redigido.

Sala das Sessões.

Em, 25 de março de 1.968

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, etc....

Francisco Della Derna de Araujo

Antonio Wady Jureza

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS....

Osvaldo Antônio de Sá

Of. nº 192/68

Colatina, 9 de abril de 1.968

Senhor Prefeito:

Tenho a satisfação de fazer chegar às mãos de V. Excia. para os devidos fins e efeitos de SANÇÃO e PROMULGAÇÃO, a inclusa cópia da Lei nº 2.090, aprovada por esta Casa, em sua última reunião.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. minhas expressões de apreço e consideração.

Atenciosamente

Dr. Paulo Stefenoni -Presidente-

Ao Exmo. Snr.
Moacyr Martins Brotas
DD. Prefeito Municipal
Nesta



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

LEI Nº 2.090

Conceda Título de Cidadão Colatinense:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais:

D E C R E T A

Artigo 1º) - Fica concedido o Título de Cidadão-Colatinense, ao Exmo. Snr. Dr. Christiano Dias Lopes Filho, DD Governador do Estado.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Colatina, 9 de abril de 1968.

Dr. Paulo Stefanoni -Presidente-

Registrada e publicada n/Secretaria na data supra.

Secretário.